



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 2.573, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE REAJUSTE AOS SUBSÍDIOS DOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o reajuste nos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Iguatu, num percentual de **2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento)**.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária específica da Câmara Municipal de Iguatu, constante da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **1º (primeiro) de fevereiro de 2018**.

Art. 4º- Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 16 de março de 2018.


EDNALDO DE LAVOR COURAS
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU